



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 983/ GABI / 2022

Ponte Nova, 27 -de dezembro de 2022.


À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 948/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Em atenção ao **Of. nº 948/2022/SAPL/DGRI - Requerimento nº296/2022** ,protocolada **sob nº 1667/2022** de autoria do Vereador José Gonçalves Osório, solicitando informações sobre a previsão de realizar melhorias em estradas rurais do Município, segue em anexo Memorando nº 0107/2022/ SEDRU, com as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1711/2022
Data: 28/12/2022 - Horário: 13:33
Administrativo



Ponte Nova, 27 de dezembro de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº0107/SEDRU/2022

De: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SEDRU
Para: Secretaria de Governo

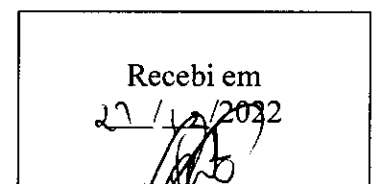
Assunto: Resposta ao ofício nº 0948/2022/SAPL/DGRI


Prezada Senhora,

Com cordiais saudações, em resposta ao ofício nº 0948/2022/SAPL/DGRI seguem informações solicitadas:

1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural possui em seu quadro de servidores apenas 06 (seis) auxiliares de conservação de vias que são responsáveis por dar apoio em todas as obras de manutenção de estradas, bem como na feira livre municipal, sendo assim impossível realizarmos com o nosso pessoal serviço de capina nas vias públicas, uma vez que temos mais de 600 km de estradas rurais. Está previsto na Lei Municipal Nº 4.564, de 17/05/2022, que dispõe sobre o Programa de Conservação de Estradas Rurais do Município – Procer, adoção de programa de frente de trabalho envolvendo as comunidades rurais, porém o serviço ainda não está regulamentado. Está previsto para o primeiro semestre de 2023 a regulamentação desse serviço embora sabemos da dificuldade em se conseguir mão de obra nas comunidades rurais.
2. Está sendo estudado a contratação de empresa para reparos nos calçamentos no ano de 2023;
3. É a Lei Municipal nº 4.535, de 06/01/2022, que dispõe sobre a realização de parceria entre a Administração Pública e comunidades rurais para a execução de serviços e obras de interesse da coletividade.
As parcerias para serem firmadas, é necessário haver o interesse (procura) da outra parte (comunidade, associações e etc.), e sempre que a secretaria recebe demanda, fazemos a avaliação dos critérios estabelecidos na legislação e se a mesma atender estes critérios é estabelecida a parceria.

Atenciosamente,




Aline Alves Colombari Vieira
Secretária de Desenvolvimento Rural
CPF: 308.196.███
Secretária de Desenvolvimento Rural